



PARECER Nº 001 /2016 / CESC.

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1054, de 2016 que "Dispõe sobre a implantação da Política de Atenção Integral aos Portadores da Doença de Parkinson e dá outras providências".

AUTOR: Deputado WELLINGTON LUIZ

RELATOR: Deputado JUAREZÃO

I - RELATÓRIO

Foi distribuído a Comissão de Educação, Saúde e Cultura o projeto de lei 1054, de 2016, de autoria do ilustre Deputado WELLINGTON LUIZ, que Dispõe sobre a implantação da Política de Atenção Integral aos Portadores da Doença de Parkinson e dá outras providências.

O artigo 1º da proposição, determina que o poder executivo deverá implantar a Política de Atenção Integral aos Portadores da Doença de Parkinson, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Em seus artigos 2º e 3º traz as diretrizes.

Nos artigos 4º e 5º seguem se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificção, o ilustre proponente, afirma que sua proposta tem por objetivo de garantir atenção integral aos portadores da doença de Doença de Parkinson, no âmbito do Distrito Federal, haja vista que outros estados já aprovaram projetos de lei no mesmo sentido incluindo a competência para o Sistema Único de Saúde.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1.054 / 2016
Folha nº	04
Matrícula:	20.844 Rubrica: <i>Samarina</i>



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Nos termos do art. 69, Inciso I, alíneas "a" do Regimento interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete à Comissão de Saúde, Educação e Cultura analisar proposições referentes *à saúde pública*.

A nosso ver, a implantação da Política de Atenção Integral aos Portadores da Doença de Parkinson, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, é uma medida bastante meritória e de elevado alcance social. Sem dúvida, o SUS garantirá o fornecimento gratuito de medicamentos, além das formas de tratamentos necessárias.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1054, de 2016, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ___ de ____ de 2016.


Deputado JUAREZÃO
PSB

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1.054/2016
Folha nº 05
Matrícula: 20.844 Rubrica: 